



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.156/2004.

Dispõe sobre autorização para permuta de terrenos Municipais com terceiros, para dota-los de Equipamentos Públicos e dá outras providências.

Pedro Reindel Fonseca, Prefeito de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar permuta entre os terrenos 1 e 2 da quadra 45 do loteamento Bom Clima, perfazendo 1.064 m² (mil e sessenta e quatro metros quadrados), por dois imóveis matriculados sob os números 4.345 e 5.099, no Tabelionato da Comarca de Chapada, contíguos e contínuos entre si, perfazendo 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados), localizados de frente a Rodovia duplicada Emanuel Pinheiro no bairro Aldeia Velha de propriedade de Aglair Franzoni Suzuki.

§ 1º A área permutada é objeto do Decreto Desaproprietário 148/2003, cuja destinação é de uma área de recreação e lazer, com infra-estrutura de quadras e campos de areia, aos moradores do bairro Aldeia Velha.

§ 2º A permuta será sem toma, devendo na escritura pública constar à abdicação do ingresso de Ação por parte da permutada, para questionar valores dos imóveis.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de dezembro de 2004.

PEDRO REINDEL FONSECA
Prefeito Municipal